MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ

AREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.505/84 DE 16 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a ARESTI - DES ALVES DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 32, quadra 09, lote nº 03, a ARESTIDES AL - VES DOS REIS. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 04, pelo lado esquerdo com o lote nº 02, frente para a V-324, fundos para a Transamazônica, medindo 15.00mts de frente, 30.00mts na lateral direita, 30.00mts na lateral esquerda, 15.00mts nos fundos, num total de S-450mts^2.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 16 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal